

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL**Anúncio n.º 6678/2007****Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 343/07.2TBPNF-D**

Liquidatário judicial — José Martins.

Requerido — JOSTELA — Transportes, L.ª

O Dr. António Pedro Peniche, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que são os credores e a falida JOSTELA — Transportes, L.ª, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Garcês*.

2611051204

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 6679/2007****Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 415/07.3TJPRT**

Credor — Luís Henrique da Rocha Rodrigues.

Devedor — Alberto Augusto Pinheiro Figueira.

Na 1.ª Secção do 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto, no dia 18 de Abril de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Alberto Augusto Pinheiro Figueira, casado (regime desconhecido), nascido em 2 de Maio de 1950, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 119500868, bilhete de identidade n.º 1929700, com endereço na Rua da Constituição, 995, 2.º, esquerdo, 4000 Porto.

Para administradora da insolvência é nomeada Anabela dos Anjos Ferreira, com domicílio na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, Porto, 4050-426 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

7 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Glória Duarte*.

2611051031

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA****Anúncio n.º 6680/2007**

Nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 4268/07.3TBVFR em que são insolvente DUPLABASE — Consultadoria de Comunicação, L.ª, número de identificação fiscal 506294005, endereço na Urbanização do Corgo, lotes 14-15, 3700-452 Arrifana, e administrador da insolvência o Dr. Paulo de Campos Macedo, endereço na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *José Coelho*.

2611050969

**3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA****Anúncio n.º 6681/2007**

Insolvente — Rogério & Costa, L.ª, número de identificação fiscal 506561569, com endereço na Travessa do Peso, 65, 4535-502 São Paio de Oleiros.

Administrador da insolvência — Dr. Francisco Duarte, com endereço no lugar da Estrada, Vila Boa, Apartado 51, 4750-786 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 8303/06.4TBVFR foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — o disposto no artigo 232.º do CIRE.

11 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Campos*.

2611051133

Anúncio n.º 6682/2007

Nos autos de insolvência de pessoa colectiva acima identificados em que são insolvente MILERIUM — Construções e Gestão Imobiliária, L.ª, número de identificação fiscal 503008656, com endereço na Rua de São Nicolau, 2, 3.º, sala 306, 4520 Santa Maria da Feira, e administrador da insolvência Dr. Paulo de Campos Macedo, com endereço na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto, ficam notificados todos os interessados de que no processo de insolvência pessoa colectiva n.º 8579/06.7 TBVFR, foi designado o dia 22 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Azevedo Duarte*.

2611050968